



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 13799/11

Objeto: Licitação

Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo

Órgão/Entidade: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba – EMEPA/PB

Responsável: Manoel Antonio de Almeida

Valor: R\$ 113.700,00

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO – ALIENAÇÃO DE 37 ANIMAIS BOVINOS + 01 CRIA AO PÉ DESTINADOS À REPRODUÇÃO – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02555/11

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade Leilão Público nº 02/2011, realizado pela Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba – EMEPA/PB, objetivando a alienação de 37 (trinta e sete) animais bovinos e 01 (uma) cria ao pé destinados à reprodução, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em:

- 1) *CONSIDERAR FORMALMENTE REGULAR* a referida licitação.
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 13799/11

RELATÓRIO

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC n.º 13799/11 trata da licitação na modalidade Leilão Público n.º 02/2011, realizado pela Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba – EMEPA/PB, objetivando a alienação de 37 (trinta e sete) animais bovinos + 01 (uma) cria ao pé destinados à reprodução.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, informa que dos 37 bens constantes do Edital foram leiloados apenas 30, avaliados pelo valor de R\$ 111.400,00 e arrematados pelo valor total de R\$ 219.337,50, com um ágio de 97% sobre o valor de avaliação, num total de R\$ 107.937,50, e conclui que o procedimento licitatório foi feito de maneira satisfatória, obedecendo-se as normas pertinentes.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Do exame efetuado pela Auditoria desta Corte, constata-se que a licitação atendeu ao disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas normas disciplinadoras da espécie.

Ante o exposto, proponho que a 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*:

- 1) *CONSIDERE FORMALMENTE REGULAR* a referida licitação.
- 2) *DETERMINE* o arquivamento dos autos.

É a proposta.

João Pessoa, 06 de novembro de 2011

Auditor Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR